Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.544

DE 05 DE JUNHO DE 1991

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA - LEI Nº 1.252, JÁ ALTERADO PELA LEI Nº 1.465.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O artigo 4º da lei municipal nº 1.252, de 04 de julho de 1985, alterado pela lei nº 1.465, de 06 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º)- Após aprovação das propostas pela Câmara Municipal e terem os interessados recolhido aos cofres municipais o equivalente a Cr$ 50,75(cinquenta cruzeiros e setenta e cinco centavos) por metro quadrado da gleba pretendida, serão investidos no direito de posse."

Artigo 2º)- Mantém o parágrafo único introduzido no artigo 4º da lei nº 1.252 e que se deu através da lei nº 1.452 de 08/06/89.

Artigo 3º)- O valor mencionado no artigo 4º da lei nº 1.252, modificado pela lei nº 1.465, será corrigido mensalmente pelo valor da T.R.(taxa referencial)

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 de junho de1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário